

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1
GABINETE DO PREFEITO	5
DECRETOS	21
PORTARIAS	24



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO CULTURAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO CULTURAL DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2026, às 10:00, reuniram-se no Gabinete do Prefeito de Águas de São Pedro/SP os membros da Comissão de Mérito Cultural, instituída nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 03/2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.399/2022 e no Decreto Municipal n.º 6715/2026.

A Comissão tem como atribuição a análise das inscrições e a seleção dos projetos culturais habilitados, com base nos critérios estabelecidos no edital supracitado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Iniciados os trabalhos, foram analisados os documentos referentes ao item 4 do edital pela Comissão de Mérito Cultural, conforme lista fornecida em anexo.

Foram recebidos, no total, 26 projetos, dos quais 25 se achavam conformes para inscrição, a saber:

Nº	Empresa / Proponente	Título do projeto	Categoria	CNPJ	Nome do responsável	Resultado
1	Augusto Cesar Oliveira Azanha	Conexão com a Natureza: Aquarela ao ar livre	Ações Culturais	53.734.821/0001-18	Augusto Cesar Oliveira Azanha	Aprovado
2	Daniel Chiarelli	Projeto de Yoga	Ações Culturais		Daniel Chiarelli	Reprovado Não atende o ITEM 2.5.2.1 do Edital
3	Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial	Círculos de Leitura e Diálogo na Biblioteca Pública	Ações Culturais	58.396.029/0001-14	Debora Nascimento	Aprovado
4	Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial	Tempo de Recontar Histórias: Círculos de Leitura com Idosos	Ações Culturais	58.396.029/0001-14	Debora Nascimento	Aprovado
5	Cognacare Tecnologia LTDA-ME	Águas em Prosa, Poesia e Cores	Ações Culturais	65.640.760/0001-09	Fernanda Sepe	Aprovado
6	Cognacare Tecnologia LTDA-ME	Jardim Sensorial na Natureza	Ações Culturais	65.640.760/0001-09	Fernanda Sepe	Aprovado
7	Cognacare Tecnologia LTDA-ME	Oficinas de Livros e HQS	Ações Culturais	65.640.760/0001-09	Fernanda Sepe	Aprovado
8	Usina doo Conhecimento Consultoria em Inteligência	Memórias que Moldam: cerâmica como presença e cuidado	Ações Culturais	22.136.140/0001/24	Gabriela Almeida Brucoli	Aprovado
9	Usina doo Conhecimento Consultoria em Inteligência	Do Barro ao Fogo- Introdução a Cerâmica Artesanal: Saberes, Matéria e Transformação	Ações Culturais	22.136.140/0001/24	Gabriela Almeida Brucoli	Aprovado
10	Associação Plantando Sonhos de Águas de	Entre Fios e Prosa:	Ações Culturais	28.648.564/0001-	Lucila Jacob Miralles	Aprovado





Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Nº	Empresa / Proponente	Título do projeto	Categoria	CNPJ	Nome do responsável	Resultado
	São Pedro	Artes Manuais como manifestação da cultura popular		54		
11	Atelie Oro Arte do Barro	Arte na Escola	Ações Culturais	59.216.961/0001-80	Renata Orozimbo	Aprovado
12	Atelie Oro Arte do Barro	Escola no Atelie	Ações Culturais	59.216.961/0001-80	Renata Orozimbo	Aprovado
13	Atelie Oro Arte do Barro	Oficina e relógios	Ações Culturais	59.216.961/0001-80	Renata Orozimbo	Aprovado
14	Rodrigo Otaguro Ilustrador e Quadrinista LTDA	Oficina de Criação de Historia em QUadrinhos	Ações Culturais	38.301.333/0001-23	Rodrigo Otaguro	Aprovado
15	Rodrigo Otaguro Ilustrador e Quadrinista LTDA	Oficina de Criação de Personagens para Historias em Quadrinhos e ou Livros Ilustrados	Ações Culturais	38.301.333/0001-23	Rodrigo Otaguro	Aprovado
16	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Materiais Residuais como matéria-prima de criação	Ações Culturais	45.667.926/0001-73	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Aprovado
17	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Palavra: Corpo Movimento	ARTES DA CENA E MÚSICA	45.667.926/0001-73	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Aprovado
18	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Tecendo Redes – Encontro para o Fortalecimento dos Artesãos e Agentes Culturais de Águas de São Pedro	Ações Culturais	45.667.926/0001-73	Sandra Regina Giraldeilli Ullrich	Aprovado
19	Atelie Uirapuru	Reliequias de um Território- Paisagens e Memórias entre linhas	Exposição Individual	23.356.213/0001-56	Alice Regina Quadrado Marques	Aprovado
20	Atelie Uirapuru	Musica a Luz de Velas	ARTES DA CENA E MÚSICA	23.356.213/0001-56	Alice Regina Quadrado Marques	Aprovado
21	Leo Minoru Ozawa	Chorões da Velha Guarda: Celebrando e difundindo o Patrimonio Imaterial de Águas de São Pedro	ARTES DA CENA E MÚSICA	32.152.108/0001-96	Leo Minoru Ozawa	Aprovado
22	Atelie Marcia de Oliveira	Mulheres de Papel: memórias, afetos e resistencia	Exposição Individual	68.342.426/0001-67	Marcia de Oliveira	Aprovado
23	Basilio Produções	O Homem da Camisa Branca para além da fresta	ARTES DA CENA E MÚSICA	03.191.866./0001-15	Marcos de Azevedo Marques	Aprovado
24	Fefran Produções	Raizes do Sertão- Encontro da Verdadeira	ARTES DA CENA E	19.616.241/0001-98	Clodoaldo Moreira dos Santos Filho	Aprovado

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007 - Águas de São Pedro/SP
Telefone: (19) 3482-7100 | www.aguasdesaopedro.sp.gov.br | Página 2



Assinado por 3 pessoas: EVERTON ROGERIO ROCHA, GOR PEREIRA RODRIGUES e JOAO PAULO PONTES FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aguasdesaopedro.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/80AE1157CB684A16B81141511E7630AD



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

Nº	Empresa / Proponente	Título do projeto	Categoria	CNPJ	Nome do responsável	Resultado
	LTDA	Música Sertaneja	MÚSICA			
25	Elaine Gomes Lima	Um dia Por vez faça uma nova historia	ARTES DA CENA E MÚSICA	21.016.166/0001-76	Elaine Gomes Lima	Aprovado
26	Alecssandro Rodrigues da Silva	Jazz e Risos, onde a musica encontra o Humor	ARTES DA CENA E MÚSICA	17.436.857/0001-51	Alecssandro Rodrigues da Silva	Aprovado

Diante do volume de documentos a serem analisados, a Comissão optou por Suspender a sessão para melhor análise do mérito cultural dos projetos, RETOMANDO-A NO DIA 24 de Agosto às 10h, para sessão fechada de análise do mérito cultural.

Águas de São Pedro, 18 de Agosto de 2026.

Everton Rogério Rocha
Presidente da Comissão

Igor Pereira Rodrigues
Membro

João Paulo Pontes Ferreira
Membro





Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 4



PREFEITURA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO, Nº115 - CENTRO - CNPJ: 45.739.174/0001-09

ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP - CEP 13.528-007

FONE: (19)3482-7100



CÓDIGO DE ACESSO

80AE1157CB684A16B61141511E7630AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EVERTON ROGERIO ROCHA em 18/08/2026 11:21:44
CPF:***-***-308-46
Certificadora: PREFEITURA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO - ROOT
- ✓ Assinante: IGOR PEREIRA RODRIGUES em 18/08/2026 15:37:16
CPF:***-***-868-07
Certificadora: PREFEITURA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO - ROOT
- ✓ Assinante: JOAO PAULO PONTES FERREIRA em 18/08/2026 16:39:50
CPF:***-***-648-27
Certificadora: PREFEITURA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aguasdesaopedro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/80AE1157CB684A16B61141511E7630AD>



GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA” ELEIÇÕES 2026



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUIZO DA 130ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PEDRO - SP, E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO – SP, TENDO POR OBJETO PARCERIA INSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA” NAS ELEIÇÕES DE 2026.

A **UNIÃO**, por intermédio do **JUIZO DA 130ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PEDRO - SP**, com sede na Rua José Estanislau de Oliveira, 555, Centro, na cidade de São Pedro – SP, neste ato representada pelo Juiz Eleitoral, o Exmo. Sr. DALTON LACERDA VIDAL VITAL FILHO, inscrito(a) no CPF sob n.º 223.352.478-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

e

O **MUNICÍPIO DE Águas de São Pedro - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.174/0001-09, com sede na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº 115, Centro, no Município de Águas de São Pedro - SP, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOÃO VICTOR BARBOZA, inscrito no CPF sob n.º 398.962.728-90, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e o Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõem sobre as parcerias sem transferência de recursos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão de realização de convênios e parcerias para a promoção da acessibilidade e inclusão social, nos termos do art. 3.º, VIII, da Resolução TSE n.º 23.381/2012 e do art. 24 da Resolução CNJ n.º 401/2021;



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>

1



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CONSIDERANDO a Resolução TSE n.º 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, que institui o Programa “Seu Voto Importa”, visando garantir o transporte especial gratuito no dia das eleições às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI n.º 3.506, de 8 de maio de 2025, que regulamenta os acordos de cooperação técnica sem transferência de recursos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 184 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, dos arts. 24 e 25 do Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para viabilizar a implementação do Programa “Seu Voto Importa” no Município de Águas de São Pedro - SP, mediante disponibilização de transporte especial e gratuito, no dia das Eleições de 2026 (1.º turno em 4 de outubro de 2026 e 2.º turno, quando aplicável, em 25 de outubro de 2026), às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação.

§ 1.º Para os fins deste Acordo, considera-se:



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 1.º, § único, I, da Resolução TSE n.º 23.753/2026);

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, com redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou da percepção – incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso –, quando essa condição dificulte ou impeça o deslocamento por meios próprios até o local de votação (art. 1.º, § único, II, da Resolução TSE n.º 23.753/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES DO ACORDO

2.1. O presente Acordo caracteriza-se pelo regime de mútua colaboração, uma vez que as atividades previstas não envolvem transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes, nem a doação de bens materiais. Cada parte arcará com os custos operacionais decorrentes das atividades que lhe competem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ZONA ELEITORAL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá ao Juízo da 130ª Zona Eleitoral de São Pedro - SP:

I – Prestar ampla informação e esclarecimento aos eleitores com deficiência e mobilidade reduzida acerca do Programa Seu Voto Importa;

II - Disponibilizar, por intermédio do TRE-SP, formulário eletrônico oficial no sítio na internet do TRE-SP

3



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026**

para a solicitação dos pedidos de transporte pelos eleitores. O sistema próprio do TRE-SP procederá à validação do vínculo eleitoral e da aptidão para votação da inscrição do solicitante no Município, compartilhando esses dados consolidados tempestivamente com a municipalidade;

III - Realizar atendimento presencial nas Zonas Eleitorais aos eleitores e às eleitoras que assim desejarem, incumbindo ao servidor ou à servidora cartorário efetuar o preenchimento do formulário no sistema com base nas informações prestadas pelo requerente ou pela requerente;

IV – Divulgar o programa à imprensa local e às associações que prestem assistência a pessoas com deficiência;

V - Disponibilizar, por intermédio do TRE-SP, canais de atendimento aos eleitores e às eleitoras abrangidos pelo Programa Seu Voto Importa para sanar dúvidas sobre os procedimentos sob responsabilidade da Justiça Eleitoral;

VI - Fornecer a base de dados georreferenciada dos locais de votação oficiais, dirimindo dúvidas de caráter eleitoral e promovendo ajustes na execução das medidas;

VII - Credenciar os representantes e as representantes indicados pelo Município para acesso ao sistema de recebimento e gerenciamento de pedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá ao Município de Águas de São Pedro - SP:

I – Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores e das eleitoras cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), por meio de operação própria que cumprirá o trajeto de ida e volta (residência da eleitora ou do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;





Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

II – Definir e dimensionar com antecedência o número de veículos da frota adaptada que será disponibilizado para o transporte especial eleitoral, a seu exclusivo critério operacional;

III - Apresentar à Zona Eleitoral os dados e documentos dos representantes e das representantes que atuarão como operadores do sistema de recebimento e gerenciamento de pedidos;

IV – Realizar a análise técnica e autônoma dos demais pedidos compartilhados pelo Juízo da Zona Eleitoral, considerando para fins de deferimento:

- a) a capacidade da frota disponível;
- b) o tipo de veículo necessário, considerando a condição de deficiência ou mobilidade reduzida de cada eleitor;
- c) os horários de atendimento, observando que a votação ocorre entre 8h e 17h;
- d) os critérios estabelecidos no Art. 5º, § 1º da Resolução TSE nº 23.753/2026:
 - d.1) o grau de limitação funcional do eleitor;
 - d.2) a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto; e
 - d.3) a distância entre a residência e o local de votação.

V – Comunicar formalmente a todos os eleitores e eleitoras que solicitarem o serviço (pelo email indicado por ele no formulário próprio) até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação (em cada turno) sobre:

- a) o deferimento, informando no e-mail sobre a janela estimada de horário para o embarque de ida e de retorno, o canal de comunicação disponível e eventuais outras informações cabíveis; ou
- b) o indeferimento do pedido, apresentando a devida fundamentação/motivação, mesmo que breve;



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

VI - Disponibilizar canal de comunicação obrigatório ao eleitorado, para o saneamento de dúvidas acerca do deferimento ou indeferimento do serviço, bem como de dúvidas operacionais e suporte de logística no dia do pleito. Antes das eleições, o canal de comunicação pode ser disponibilizado via e-mail; no dia das eleições, o canal deve ser obrigatoriamente via telefone;

VII - Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao Juízo da 130ª Zona Eleitoral eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

VIII - Identificar os veículos que serão utilizados no dia da votação mediante a afixação de placas com a inscrição “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, providenciadas pela Justiça Eleitoral, devendo ser vedada a exposição de qualquer publicidade, logomarca, símbolo ou elemento que possa caracterizar promoção institucional, governamental ou partidária, de modo a preservar a neutralidade do serviço, evitar a vinculação indevida da Justiça Eleitoral a candidatos, partidos ou entes governamentais e prevenir críticas quanto à lisura e imparcialidade, conforme o princípio da impessoalidade (art. 37, *caput*, CF/88);

IX – Remeter ao Juízo da 130ª Zona Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026, relatório de execução contendo:

- a) estatísticas de atendimento, com o número de solicitações recebidas, pedidos deferidos e indeferidos, número de eleitores transportados e tipo e quantidade de veículos utilizados;
- b) relato dos desafios operacionais e dos problemas significativos ocorridos na fase preparatória e no dia de cada turno, com indicação das providências adotadas; e
- c) lições aprendidas e sugestões de aprimoramento para edições futuras do Programa.

§ 1.º O relatório será elaborado pelos gestores designados e encaminhado por documento formal, servindo como subsídio para o aprimoramento institucional do Programa e para a avaliação do cumprimento deste instrumento.



Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 11



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- I – Atuar em regime de mútua colaboração para a consecução do objeto;
- II – Designar um gestor ou uma gestora titular e um gestor ou uma gestora substituta, responsáveis pelo acompanhamento, comunicação e execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- III – Manter comunicação formal e documentada sobre as etapas do Programa;
- IV – Fornecer, tempestivamente, as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- V – Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação e transparência;
- VI – Permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle competentes, nos limites da legislação aplicável;
- VII – Registrar intercorrências, reclamações e resultados da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO FLUXO OPERACIONAL E DOS PRAZOS

6.2. Os pedidos poderão ser formulados pelos seguintes canais:

- a) atendimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral do Estado de São Paulo, hipótese em que o servidor ou servidora da Justiça Eleitoral procederá ao preenchimento do formulário eletrônico oficial, com base nas informações prestadas pelo requerente;



**Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026**

b) preenchimento direto, pelo eleitor ou eleitora, curador ou curadora, procurador ou procuradora ou responsável, de formulário eletrônico disponibilizado em link específico na página oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP) na internet.

6.3. A execução do transporte especial de que trata este Acordo restringe-se ao âmbito territorial do Município de Águas de São Pedro - SP, abrangendo exclusivamente os deslocamentos de ida e volta entre a residência do eleitor e o respectivo local de votação oficial, desde que ambos os pontos pertençam ao mesmo Município, sendo expressamente vedados deslocamentos intermunicipais.

6.4 O Município emitirá a resposta formal diretamente ao eleitor (por meio do e-mail cadastrado no formulário próprio) até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação (em cada turno), informando sobre:

a) o deferimento da janela estimada de horário para o embarque de ida e de retorno, o canal de comunicação disponível e eventuais outras informações cabíveis; ou

b) o indeferimento do pedido, apresentando a devida fundamentação/motivação, mesmo que breve.

6.5. As rotas e escalas não possuirão horário fixo de escolha do eleitor ou eleitora, mas serão efetuadas conforme a inteligência de roteirização da municipalidade, assegurando o cumprimento do deslocamento de forma a observar o horário oficial de votação (08h às 17h).

6.6 Sobre os Canais de Atendimento:

a) O TRE-SP prestará atendimento por meio dos seguintes canais:

a.1) Para solicitação inicial de transporte: Formulário eletrônico (em link específico no site do TRE-SP) e atendimento presencial nos Cartórios Eleitorais.

a.2) Para dúvidas e informações: Canal da Ouvidoria (148), destinado a sanar dúvidas gerais sobre o programa, informar o resultado da análise de pedidos e direcionar os eleitores aos canais de contato da municipalidade.



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 13



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

b) O Município será responsável pelo atendimento operacional (agendamento, confirmação, roteirização e intercorrências no dia do pleito), por meio dos seguintes canais:

- b.1) E-mail institucional: com atendimento até a véspera das eleições.
- b.2) Contato telefônico: com atendimento exclusivo no dia das eleições.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUSÊNCIA DE GARANTIA DE ATENDIMENTO UNIVERSAL

7.1. A apresentação do pedido não garante automaticamente o fornecimento do transporte, ficando o atendimento condicionado à análise dos critérios previstos no art. 5º, § 1º, Resolução TSE nº 23.753/2026, à disponibilidade operacional do Município e à priorização dos casos de maior vulnerabilidade (art. 3º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.753/2026).

7.2 Na análise dos pedidos pelo Município, deverão ser considerados os critérios previstos no art. 5º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.753/2026, observando-se:

- a) o grau de limitação funcional da eleitora ou do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;
- c) a distância entre a residência e o local de votação.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. Os partícipes, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os princípios previstos em seu art. 6.º, bem como as demais normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo as orientações editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.2. Para fins deste Acordo, os partícipes atuarão na qualidade de Controladores Independentes dos dados pessoais tratados, sendo cada qual individualmente responsável pelos tratamentos sob sua respectiva gestão, respondendo isoladamente por eventuais desconformidades perante os titulares e as autoridades competentes.

8.3. O compartilhamento de dados pessoais e sensíveis limitar-se-á às informações estritamente necessárias à execução do objeto deste Acordo, sendo expressamente vedada sua utilização para finalidade diversa do agendamento, roteirização e controle logístico do transporte eleitoral.

8.4. O Município garantirá que o acesso aos dados pessoais e sensíveis dos eleitores seja restrito exclusivamente às equipes diretamente envolvidas no planejamento logístico do transporte, sendo vedada a extração de cópias, listagens ou relatórios para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

8.5. As partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou tratamento inadequado.

8.6. Os partícipes darão conhecimento formal a seus respectivos servidores, empregados e demais colaboradores a respeito das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste instrumento.

8.7. Os partícipes prestarão mútua assistência para viabilizar o atendimento tempestivo aos direitos dos titulares de dados pessoais previstos no art. 18 da LGPD, quando a demanda exigir a validação de informações custodiadas pelo outro Controlador.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

8.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Acordo, o participante que o identificar comunicará formalmente o fato ao outro, de forma recíproca, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, para a adoção das providências previstas no art. 48 da LGPD e respectiva regulamentação aplicável.

8.9. Com o encerramento deste Acordo, os participantes eliminarão todos os dados pessoais compartilhados em razão deste instrumento, incluindo cópias físicas e digitais, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do relatório previsto no inciso IX da Cláusula Quarta, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

8.10. As obrigações desta Cláusula poderão ser revistas mediante Termo Aditivo caso sobrevenham novas orientações, regulamentos ou recomendações editadas pela ANPD.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Plano de Trabalho, elaborado conjuntamente pelos participantes, é parte integrante e indissociável deste Acordo, independentemente de transcrição, e contém o cronograma de execução.

9.2. Ajustes no Plano de Trabalho que não impliquem alteração de cláusula do Acordo poderão ser realizados por apostilamento, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 7.º, § 2.º, da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025.

9.3. Cada participante designará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Acordo, um gestor ou uma gestora titular e um gestor ou uma gestora substituta, responsáveis pelo acompanhamento, comunicação e execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

9.4. Competirá aos gestores e às gestoras a comunicação com o outro participante, devendo todas as comunicações, solicitações e eventuais substituições serem documentadas formalmente no processo administrativo correspondente.



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

9.5 É assegurado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial prestado pelo Município, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio ou benefício político, em estrito cumprimento ao art. 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.753/2026.

9.6. Em atendimento ao art. 2º, §2º, da Resolução TSE nº 23.753/2026, será remetida cópia integral deste Acordo ao Ministério Público Eleitoral (MPE), no prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua assinatura, para fins de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 Os recursos humanos utilizados não sofrerão alteração em sua vinculação institucional, não implicando o presente Acordo cessão de servidores ou servidoras ou configuração de vínculo trabalhista entre o Município e a União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará da data de sua assinatura até 60 dias corridos após o pleito eleitoral, contemplando o ciclo das Eleições de 2026. A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo motivado, com manifestação de interesse das partes e atualização do Plano de Trabalho.

11.2 O prazo de vigência foi dimensionado de acordo com o período necessário ao alcance das metas traçadas no Plano de Trabalho, abrangendo o ciclo completo das Eleições Gerais de 2026 e o período pós-eleitoral necessário para envio pelo Município ao Juízo da 130ª Zona Eleitoral do relatório previsto no inciso VIII da Cláusula.



Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro - CEP 13.528-007
Águas de São Pedro/SP - Telefone: (19) 3482-7100
<http://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br>



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. As disposições contidas neste Acordo poderão ser alteradas, no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo motivado, a ser proposto por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado:

- a) Por advento do termo final;
- b) Antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
- c) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ficando cada parte responsável pelos compromissos assumidos até a data da rescisão.
- d) Por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. A eficácia do presente Acordo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), a ser providenciada pelo TRE-SP, de forma centralizada para todos os acordos firmados no âmbito do Programa “Seu Voto Importa”, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura de cada instrumento, nos termos do art. 10 da Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025.

14.2 No mesmo prazo de 20 (vinte) dias corridos, em atendimento ao art. 94 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021, o TRE-SP providenciará a divulgação do inteiro teor do instrumento em seu sítio eletrônico oficial.

14.3. O Município providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a divulgação do inteiro teor em seu sítio eletrônico oficial, no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Acordo não gera, para nenhum dos partícipes, obrigação de exclusividade ou impedimento à celebração de outros acordos, convênios ou contratos com terceiros.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, sendo aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.531/2023, no que couber.

15.3 Eventuais reclamações ou notícias de descumprimento serão registradas e analisadas pelos partícipes, sem prejuízo do encaminhamento ao Ministério Público e eventuais outras autoridades competentes quando houver indícios de irregularidade.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, sendo vedada a utilização do presente Acordo, do serviço de transporte ou de sua divulgação para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral, inclusive por meio de nomes, símbolos, imagens, marcas, slogans ou quaisquer elementos que possam associar a execução do serviço a autoridades, candidaturas, partidos, federações ou coligações.

16.2 Na execução dos serviços de transporte, fica terminantemente proibida qualquer veiculação de propaganda eleitoral, seja por meio de manifestações dos motoristas/auxiliares, afixação de adesivos, panfletagem ou uso de vestuário partidário dentro dos veículos oficiais ou credenciados a serviço do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

17.1. Os partícipes comprometem-se a buscar a solução de eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, prioritariamente, por meio de entendimento direto entre os gestores designados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal do dissenso. Não sendo possível a composição administrativa, aplicar-se-á o disposto no item 17.3.

17.2 Eventuais reclamações ou notícias de descumprimento serão registradas e analisadas pelos partícipes, sem prejuízo do encaminhamento ao Ministério Público ou eventuais outras autoridades competentes, quando houver indícios de irregularidade.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro GABINETE
DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROGRAMA “SEU VOTO IMPORTA”
ELEIÇÕES 2026

17.3. Qualquer controvérsia decorrente do presente Acordo, inclusive no que toca à sua execução ou interpretação, quando não resolvida pelos partícipes em comum acordo na forma do item 17.1, será dirimida no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado de São Paulo, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro - SP, 27 de julho de 2026.

DALTON LACERDA VIDAL VITAL FILHO

Juiz Eleitoral da 130ª Zona Eleitoral de São Pedro - SP

JOAO VICTOR
BARBOZA:39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito(a) do Município de Águas de São Pedro - SP

gov.br

Documento assinado digitalmente:
WALMIR HERMINIO
Data: 27/07/2026 12:43:14-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nome: Walmir Herminio
CPF n.º: 116.143.638-38

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente:
ALEXANDRE MARQUES QUADRADO
Data: 27/07/2026 12:32:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nome: Alexandre Marques Quadrado
CPF n.º: 226.326.968-10



DECRETOS

DECRETO Nº 6762 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6762 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$122.519,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				122.519,35
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
	104	04.122.0005.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	1.467,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	07	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
	192	10.301.0008.2095.0000	SAÚDE PARA TODOS	68.500,00
		3.3.71.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 030	PAB FIXO	
02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
	252	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	836,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	257	12.368.0010.2007.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQL	49.160,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO	
	305	23.695.0015.2015.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	2.244,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 22

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6762 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA			
	341	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	311,32		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	153	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.859,35		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos			
02	06	02	CONVENIOS DIVERSOS - SAUDE - PAB			
	171	10.301.0008.2071.0000	SAÚDE PARA TODOS	-68.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		301 030	PAB FIXO			
02	08	02	EDUCAÇÃO INFANTIL			
	235	12.368.0010.2008.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUIP	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
	237	12.368.0010.2008.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUIP	-20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
	240	12.368.0010.2045.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO: ACESSO, QUALIDADE E EQUIP	-9.160,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			



Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 23

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO

45739174/0001-09

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6762 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

-122.519,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 24

PORTARIAS

PORTARIA Nº 374 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Designa gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº 073/2026, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao disposto nos art. 7º, § 3º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 073/2026, quais sejam:

I – Gestor do contrato:

a) João Paulo Pontes Ferreira, CPF/MF XXX.058.648-XX.

II – Fiscal do contrato:

a) Everton Rogério Rocha, CPF/MF XXX.852.308-XX.

Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa Oficial do Município

Águas de São Pedro / SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1435 - Página 25